



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO - DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017

Número do Processo: 23091.007944/2017-98

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, sediada à Av. Sem Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos, Estado do Rio Grande do Norte/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.085.409/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito constitucional, o Sr. Prefeito **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **398460**, inscrito no CPF sob o n.º 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua José da Penha, 177, Centro, CEP 59515-000, Angicos/RN, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

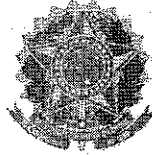
administrativo nº 23091.007944/2017-98, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de cooperação tem por objeto à implantação do projeto “Cursinho Pré-Universitário Popular da UFERSA” – Projeto Institucional de extensão que tem como objetivo fortalecer a formação científica para o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e ingresso de estudantes das camadas populares na universidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DA UFERSA**

- a) Selecionar e indicar os(as) alunos(as) que atuarão como monitores(as).
- b) Ofertar formação pedagógica aos(as) alunos(as) que atuarão nas atividades do Cursinho Pré-Universitário Popular alinhadas às Diretrizes do ENEM.
- c) Elaborar em acordo com as Diretrizes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e suas áreas do conhecimento (Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, Ciências Humanas e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e Suas Tecnologias e Matemática e Suas Tecnologias) o Plano de Atividades do(a) monitor(a), que será incorporado ao respectivo Termo de Compromisso.
- d) Indicar professor(a) orientador(a), da área da disciplina a ser ministrada pelo monitor(a), como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades Cursinho Pré-Universitário Popular.
- e) Avaliar as instalações cedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, reconhecendo sua adequação à formação educacional do estudante pré-universitário e de desenvolvimento das atividades de ensino pelo(a) monitor(a).
- f) Viabilizar a realização de acompanhamento e monitoramento das atividades do Cursinho Pré-Universitário Popular da UFERSA desempenhadas pelos(as) monitores(as) no município de ANGICOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO - DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

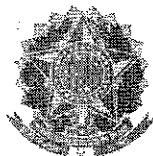
---

- g) Disponibilizar seus laboratórios (Química, Física, Matemática e Informática) para a realização de aulas práticas.
- h) Preparar o material que será distribuído gratuitamente aos alunos do curso.
- i) Emitir e encaminhar para os alunos selecionados para atuarem como monitores termo de bolsa a ser assinado pela prefeitura municipal de Angicos.
- j) Emitir portaria de coordenação designando servidor responsável pela condução do projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

- a) Assinar o termo de bolsa dos(as) alunos(as) da UFERSA selecionados(as) para atuarem como monitores(as) comprometendo-se a pagar a remuneração previamente acordada.
- b) Arcar com o pagamento de 10 (dez) bolsas de extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais diretamente para os alunos regularmente matriculados na UFERSA Campus Angicos, podendo aumentar essa importância mediante disponibilidade orçamentária e/ou conveniência do participante, pelo período de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) monitor(a) a realização das atividades propostas;
- d) Oferecer equipamentos de apoio didático para o desenvolvimento do processo de ensino pelo(a) monitor(a);
- e) Assumir as despesas de reprografia das apostilas e materiais necessários que serão distribuídos gratuitamente aos alunos;
- f) Oferecer transporte escolar para o deslocamento dos estudantes das escolas públicas rurais para assistirem as aulas do Cursinho Popular da UFERSA;

S M



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

- g) Indicar profissional do seu quadro de pessoal com formação ou experiência na área de Educação para supervisionar a atividade do(a) monitor(a) quanto ao cumprimento do seu plano de trabalho, da sua presença e assiduidade às atividades;
- h) Oferecer à UFERSA subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades do Cursinho Pré-Universitário Popular;
- i) Viabilizar a realização de pesquisas acadêmicas, assim como visitas técnicas, no que compete a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS para alunos(as) regularmente matriculados na UFERSA, Campus de Angicos;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS DE EXTENSÃO (MONITORIA)**

As bolsas de extensão a serem concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS serão destinadas aos(as) alunos(as) regularmente matriculados na UFERSA Angicos oriundos do Município de ANGICOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Acordo é de 30/08/2017 a 31/12/2018

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

A realização e acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente acordo de Cooperação se dará pelas partes envolvidas, cabendo à coordenação do projeto emitir relatório anual das atividades, ou quando solicitado por qualquer dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela UFERSA:**

**José de Arimatea de Matos**

Reitor

**Pela PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE ANGICOS:**

**Deusdete Gomes de Barros**

Prefeito

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: